



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

"Dispõe sobre a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais dos profissionais da educação da rede pública estadual de ensino". **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DA EMENDA SUPRESSIVA APRESENTADA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

AUTOR: DEP. TOVAR CORREIA LIMA.

RELATOR(A): DEP. HERVÁZIO BEZERRA.

P A R E C E R Nº

010 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 114/2015**, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, o qual "*Dispõe sobre a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais dos profissionais da educação da rede pública estadual de ensino*".

O projeto visa instituir a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual de Ensino, sendo consideradas como tais os problemas de coluna, alérgicos, oftalmológicos, distúrbios da fala em decorrência do uso da voz, síndrome de Burnout, as de fundo emocional, como depressão e síndrome do pânico, sem prejuízo de outras moléstias que venham a ser identificadas como decorrentes da atuação profissional.

Segundo a propositura, os profissionais serão informados sobre os cuidados necessários para evitar essas doenças decorrentes da atividade docente, serão realizadas campanhas de prevenção e combate a esses males e os educadores acometidos pelas



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



doenças ocupacionais terão o devido encaminhamento para o tratamento mais adequado, devendo o seu atendimento ser prioritário.

A matéria constou no expediente do dia 08 de abril de 2015.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto em apreciação mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE, COM EMENDA.**

Instrução processual em termos e tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



II - VOTO DO RELATOR

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, esta relatoria reconhece se tratar de matéria oportuna, consistente, pertinente e meritória.

O trabalho docente pode ser caracterizado pela baixa remuneração, inadequação estrutural das instituições, carga horária elevada, pressões ou mesmo violências, o que contribui para o desenvolvimento de doenças ou disfunções ocupacionais nos profissionais da educação. É bastante corriqueiro encontrar-se educadores acometidos por doenças decorrentes do desempenho de suas funções, como problemas de coluna, processos alérgicos, disfonias e outros problemas vocais, síndrome de Burnout, depressão e síndrome do pânico.

A política que a propositura em apreço visa instituir tem por finalidade melhorar as condições de trabalho para os profissionais nas escolas, valorizando a sua atividade, bem como objetiva aumentar a sua qualidade de vida, tendo em vista o seu bem-estar físico, psíquico e social, o que gera também ganhos na qualidade de ensino para os alunos.

Cumpre destacar igualmente que prevenir a ocorrência de prejuízos à saúde dos profissionais da educação implica na redução dos casos de afastamentos e readaptações desses profissionais, diminuindo, por conseguinte, os gastos do Estado com assistência médico-hospitalar dos professores afastados e com a contratação temporária de profissionais substitutos.

Isso posto, opino, seguramente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 114/2015, na forma da emenda supressiva apresentada no âmbito da CCJR.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2015.


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Relator(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 114/2015, na forma da emenda supressiva apresentada no âmbito da CCJR.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2015.

Apreciada Pela Comissão

No Dia 12 / 08 / 15


DEP. RICARDO BARBOSA
Presidente


DEP. RENATO GADELHA
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. INÁCIO FALCÃO
Membro

DEP. ZÉ PAULO
Membro